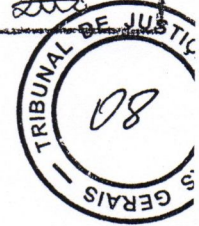


Doc. 01/10
**CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PROTESTO
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIO PARDO DE MINAS-MG.**

TITULAR
SINÉSIO CARMO MESQUITA - CPF-153.695.366-00
SUBSTITUTOS
ONILDO DE SOUZA - CPF-219.453.226-91
AVELINO ALMEIDA MESQUITA - CPF-582.439.926-34
JURACY RIBEIRO NEVES - CPF-369.115.006-30
EDNALVA ALMEIDA MESQUITA RIBEIRO - CPF-831.915.266-68



EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO PARDO DE
MINAS-MG.

PRESENTE FEITO POR DISTRIBUIDO SOB
Nº 5793 Livro 03 Fls. 94
AO CARTÓRIO DO Secretário OFÍCIO
DO SENAL N.º 13
OFÍCIO DE JUSTIÇA
AO AVALIADOR
RIO PARDO DE MINAS 23 de 05 2001

0556 02 002742-2

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE RIO PARDO DE MINAS-MG, inscrito no CGC sob o
nº-21.351.739/0001-18, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 416, Centro, nesta
cidade de Rio Pardo de Minas-MG, por seu titular, signatário desta, SINÉSIO
CARMO MESQUITA, brasileiro, casado, Oficial dos Cartórios de Registro
de Imóveis e anexos, desta Comarca, vem, à presença de V.Exa, nos termos
dos arts.198 e seguintes da Lei 6.015/31-12-1973 c/c o art.30, Inciso XIII, da
Lei 8.935/18-11-1994, SUSCITAR DÚVIDA quanto ao procedimento a ser
adotado para o Registro e Matrícula do imóvel denominado "Fazenda
Ribeirão" (Maracaia), situado no Município de Montezuma-MG, com a
área de 950ha. (novecentos e cinquenta hectares), objeto do Mandado e
Sentença, em anexo, protocolado neste Cartório, em 04-05-2001, sob o nº-
6.936, pelos fatos e fundamentos seguintes:

A empresa Perfil Agropecuária e Florestal Ltda
adquiriu o domínio do imóvel supra transcrito, nos autos da Ação de
Usucapião, processo nº-6.294/00, que impetrou contra Peruacu Florestal e
outros, processado e julgado por este Douto Juízo da Comarca de Rio Pardo
de Minas-MG.

Acontece que, o imóvel em epígrafe, já tem origem,
encontrando-se registrado neste Cartório, sob a Matrícula de nº-4.105,
fls.125, Livro:2-P, de 15 de junho de 2000, pertencendo ao ESTADO DE
MINAS GERAIS, como terras devolutas, conforme Certidão da Matrícula,
em anexo.

03-
211

**CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, PROTESTO
IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIO PARDO DE MINAS-MG.**

TITULAR

SINÉSIO CARMO MESQUITA - CPF-153.695.366-00

SUBSTITUTOS

ONILDO DE SOUZA - CPF-219.453.226-91

AVELINO ALMEIDA MESQUITA - CPF-582.439.926-34

JURACY RIBEIRO NEVES - CPF-369.115.006-30

EDNALVA ALMEIDA MESQUITA RIBEIRO - CPF-831.915.266-68



Sabe-se, que o usucapião é uma forma legítima e originária de aquisição da propriedade imóvel(Art.530, Inciso III, c/c art.550, todos do Código Civil), mas, a dúvida que se opera é quanto à forma que se deve proceder para a transcrição do título(sentença), uma vez que o referido imóvel já tem origem, conforme matrícula acima citada.

Segue, em anexo, cópia da suscitação, para o fim de dar ciência ao apresentante do título, Dr.Evaldir Flores Cunha, brasileiro, casado, Advogado, com escritório nesta cidade, à Av. Rafael Bastos Pereira, 209, Centro, **NOTIFICANDO-O**, através deste Juízo, do teor desta, para, querendo, apresentar alegações, no prazo legal, nos termos do Art.198, III, da Lei 6.015/31-12/73.

ASSIM SENDO, requer à V.Exa, que seja recebida e processada a presente, com ulterior desentranhamento do Mandado e do Título(Sentença), para o efetivo registro, com os esclarecimentos legais suscitados.

Termos em que, pede e espera

DEFERIMENTO.

Rio Pardo de Minas-MG, 07 de maio de 2001.

O OFICIAL:

SINÉSIO CARMO MESQUITA

CPF-153.695.366-00

Sinésio Carmo Mesquita

Of. de Reg. de Imov. e Reg. Civil

Comarca de Rio Pardo de Minas MG

CPF 153.695.366-00

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- 1)Original do Mandado Judicial, datado de 27-04-2001;
- 2)Cópia da Sentença, datada de 29-03-2001;
- 3)Original da Guia de Arrecadação do ITBI, da Prefeitura Municipal de Montezuma-MG, no valor de R\$953,64, quitado em 30-04-2001.
- 4)Certidão da Matrícula do imóvel;
- 5)Cópia da Suscitação, para notificação do apresentante do título.